



SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
NUCLEO DE CONCURSO E FORMAÇÃO CULTURAL

SÃO JOÃO 2014
30º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Festival todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - Ficar有限ado o Festival ao número de 48 (quarenta e oito) Quadrilhas Juninas.

§ 2º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 18 (dezoito) pares.

§ 3º - Será realizada a contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Festival, em conjunto com um representante da Federação das Quadrilhas Juninas de Pernambuco - FEQUAJUPE.

§ 4º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

§ 5º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura do Recife se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 12 a 16 de maio de 2014, no Núcleo de Cultura Cidadã, Casa 39, Pátio de São Pedro, das 10 às 16 horas.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Currículo da Quadrilha contendo data de fundação;

II - Nome e número do RG de cada componente;

III - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência (exceto COMPESA) e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.

IV - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, exceto COMPESA, e da conta-corrente bancária).

V - Declaração prevista no parágrafo 4º, do artigo 2º, do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.

§ 2º - No caso da Quadrilha Junina ser uma pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos (INSS, FGTS, União, Estado, Município), bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I e II deverão ser apresentados digitados, não sendo aceita documentação manuscrita.

CAPÍTULO IV

DAS EXIBIÇÕES

Artigo 4º - As apresentações nas Eliminatórias do Festival acontecerão nos dias 13 e 15 de junho de 2014, em 04 (quatro) RPA's: Casa Amarela (Sítio Trindade), Peixinhos (Nascedouro), San Martin (Praça Noel Rodrigues) e Ibura UR-2 (Escola Jordão Emerenciano), a partir das 20 horas.

Artigo 5º - A Final acontecerá no Sítio Trindade, nos dias 20 e 21 de junho de 2014, a partir das 20h30.

Artigo 6º - A ordem de apresentação, nas Eliminatórias e na Final, serão determinadas através de sorteio a ser realizado no dia 23 de maio de 2014, às 16 horas, na Casa do Carnaval, Pátio de São Pedro, 38, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese as Quadrilhas Juninas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival.

Artigo 8º - As Quadrilhas Juninas terão 25 minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Artigo 9º - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 10 - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

VERDE- início da apresentação;

AMARELA - atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);

VERMELHA - término da apresentação.

Artigo 11 - O início da apresentação de cada Quadrilha Junina se dará pelo comando do Marcador, que seguirá o sinal do cronômetro.

Artigo 12 - A Quadrilha Junina que chegar atrasada poderá exibir-se no tempo restante, desde que este tempo seja igual ou superior a 15 minutos, ficando estabelecido que esgotado tal tempo de saída do Arraial, a Quadrilha terá que encerrar sua apresentação, sob pena de desclassificação.

Artigo 13 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 14 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

Artigo 15 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do Festival para testar o som, no horário de 10h30min às 12h30min, no dia da apresentação.

Artigo 16 - No caso da Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário, no ato da inscrição, a comunicação por ofício das especificações referentes aos equipamentos, para fornecimento dos mesmos pela Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Artigo 17 - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 15 e 16, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 18 - A Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

Artigo 19 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO

Artigo 20 - Em cada Arraial serão classificadas para a Final as 03 (três) Quadrilhas Juninas melhor pontuadas, sendo divulgado o resultado das Eliminatórias logo após a apresentação da última Quadrilha Junina concorrente, em cada Arraial.

Artigo 21 - As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas, nas Eliminatórias, não serão divulgadas até o resultado final do Festival, podendo os representantes das Quadrilhas Juninas solicitá-las à Comissão Organizadora, a partir do dia 1º de julho de 2014, na Fundação de Cultura Cidade do Recife.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 22 - Nas Eliminatórias a Comissão Julgadora será formada por 07 (sete) Jurados, enquanto que na final será composta de 14 (quatorze) Jurados.

Artigo 23 - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, sendo apresentada a Federação das Quadrilhas Juninas de Pernambuco - FEQUAJUPE.

Artigo 21 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento.

Artigo 22 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 23 - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no artigo 24.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 24 - Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - CASAMENTO - A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

02 - MARCADOR - Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos.

03 - COREOGRAFIA - A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.

04 - FIGURINO - Analisa-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

05 - MÚSICA - É a Expressão do sentimento do Ciclo Junino e do tema abordado.

06 - TEMA - O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

CAPÍTULO VIII

DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 25 - A perda de pontos pelas Quadrilhas Juninas ocorrerá nos seguintes casos:

I - Perda de 02 (dois) pontos pelo descumprimento do que estabelece o parágrafo 2º, do artigo 2º, deste Regulamento.

I - Perda de 10 (dois) pontos pelo descumprimento do que estabelece o artigo 37 deste Regulamento.

Artigo 26 - Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir os artigos 12, 19 e 35 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO

Artigo 27 - A contagem dos votos da Final do Festival será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

Artigo 28 - O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Casamento;
- B) Desenvolvimento do Tema;
- C) Coreografia;
- D) Marcador;
- E) Figurino;
- F) Trilha Sonora.

Artigo 29 - Persistindo o empate, o Presidente da Comissão Julgadora dará o Voto de Minerva.

CAPÍTULO X

DA PREMIAÇÃO

Artigo 30 - Para as Quadrilhas Juninas classificadas nas Eliminatórias e na Final do Festival, será conferida a seguinte premiação:

QUANTIDADE	PRÊMIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
12	R\$ 2.500,00	30.000,00
TOTAL		30.000,00

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS GRUPO UM	VALORES R\$
1º LUGAR	12.000,00
2º LUGAR	8.400,00
3º LUGAR	6.000,00
4º LUGAR	4.800,00
5º LUGAR	3.600,00
TOTAL	34.800,00

Artigo 31 - Serão entregues troféus como premiação para os melhores nos itens de julgamento: **casamento, desenvolvimento do tema, trilha sonora, marcador, figurino, coreografia, noiva e noivo.**

Artigo 32 - Do pagamento das premiações serão deduzidos os impostos legais.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Artigo 33 - Do resultado do Festival ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer Quadrilha Junina concorrente poderá recorrer para a Secretária de Cultura ou à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Festival, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Artigo 34 - O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedada a Quadrilha Recorrente se insurgir contra critérios de

apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 26 deste Regulamento.

Artigo 36 - A quadrilha junina que recusar receber o troféu, qualquer que seja sua colocação, também renunciará ao direito de receber o valor da premiação;

Artigo 37 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Artigo 38 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, no decorrer do ano e para o ano seguinte, garantindo o processo democrático, através de discussões com a Federação das Quadrilhas Juninas - FEQUAJUPE.

Artigo 39 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem às eliminatórias do Festival e/ou não se apresentarem dentro do horário programado, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Festival.

Artigo 40 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Artigo 41 - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival.

Recife, 28 de abril de 2014.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Roberto Sampaio Navarro Lessa
Presidente FCCR